

**PORTARIA Nº 39/2021/CGJCE**

Dispõe sobre a designação de **Bruna Valões de Oliveira e Francisco Lindomar Rodrigues da Silva** para integrarem o COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, instituído pela Portaria nº 27/2019/CGJCE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 27/2019/CGJCE (DJe de 01/04/2019), que trata da instituição do Comitê de Demandas Específicas, com a finalidade de apreciar os pleitos requeridos por entidades representativas de classes de magistrados, delegatários de serviços extrajudiciais e servidores do Poder Judiciário Cearense junto à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 18/2021/CGJCE (DJe de 23/02/2021), que designou nova composição do Comitê de Demandas Específicas para atuação durante o Biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a designação da servidora Brunna Valões de Oliveira para exercer as funções de Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias desta Casa Correcional, conforme Portaria nº 555/2021/Pres (DJe de 08/04/2021);

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Francisco Lindomar Rodrigues da Silva para o cargo de Gerente Administrativo desta Casa Correcional, conforme Portaria nº 716/2021/Pres (DJe de 07/05/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bruna Valões de Oliveira**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias e **Francisco Lindomar Rodrigues da Silva**, Gerente Administrativo, para integrarem o Comitê de Demandas Específicas, no âmbito desta Corregedoria, em substituição, respectivamente, aos servidores **Expedito de Oliveira Leite Filho e Abelardo Rodrigues Cavalcante**, anteriormente indicados mediante Portaria nº 18/2021/CGJCE, publicada no DJe de 23/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

COMARCA DE FORTALEZA**SECRETARIA DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PORTARIA Nº 9/2021.**

O Juiz de Direito Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, titular desta Unidade Judiciária, com competência para a execução das medidas socioeducativas nesta Comarca, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações, no âmbito do Estado do Ceará, das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, que estabeleceu em todo o Estado do Ceará, a política de isolamento social rígido, estabelecendo o dever geral de permanência domiciliar e veda, ressalvadas as exceções constantes no próprio artigo, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, etc, visando coibir o recrudescimento do contágio e de internação em razão do novo Coronavírus – Sars-Cov-2 -COVID -19.

CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e publicações posteriores, editada com fundamento na Resolução 06/2021, do Órgão Especial do TJCE, que prorrogou o regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Judiciário Cearense, até o dia 4 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, ainda em vigência;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, por meio do Ofício GS nº 906/2021/SEAS, datado de 30 de julho de 2021, no qual requer a continuidade da suspensão da execução presencial da medida de semiliberdade, pelas razões ali expostas, em especial, em razão da necessidade que teve a SEAS em transferir, em regime de urgência e de forma temporárias, servidores da unidade de semiliberdade, a qual estava com as atividades suspensas, para a Unidade Antônio Bezerra, para onde são transferidos os socioeducando com diagnósticos de COVID-19, bem como em face do processo de seleção pública e capacitação de servidores com previsão de término em 3 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a até o dia **10 de setembro de 2021**, a suspensão da execução presencial das medidas socioeducativas de **semiliberdade**.

Art. 2º. Determinar que a direção da unidade de semiliberdade Mártir Francisca institua grupo de acompanhamento desses jovens durante o período de suspensão do atendimento presencial na unidade, devendo ser informado a este juízo qualquer incidente de execução ocorrido no período referido no artigo 1º.

Art. 3º. Ciência à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Coordenadoria da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à SEAS – Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo. Fortaleza/CE, 5 de agosto de 2021.

Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves

Juiz de Direito.